



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO Nº 222/2021

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que celebram entre si, de um lado o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 94.704.004/001-02, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, na Cidade de Barra Funda/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.871.510-50, aqui denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **EMPRESA KLEIN & PICCINI COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 05.377.465/0001-80, com sede na Cidade de Sarandi/RS, aqui representada pela Senhora **ROSANE PICCINI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 004.749.610-01, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 4900, Centro, na Cidade de Sarandi/RS, aqui denominada de **CESSIONÁRIA**, com amparo na Lei Municipal nº 1267/2021, resolvem contratar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O CONCEDENTE é legítimo proprietário do espaço público de aproximadamente 200,00m² do prédio denominado Centro de Geração de Renda, localizado na Avenida 24 de Março, 760, fundos, onde coloca em CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, em favor da CESSIONÁRIA, nas condições que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas de manutenção e administração do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A duração do presente contrato de cessão de direito real de uso vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado em períodos sucessivos, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA:

Por ocasião do término do contrato, a CESSIONÁRIA deverá entregar o espaço cedido nas mesmas condições do recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes, é lavrado o presente contrato de concessão de uso, em três (03) vias de igual forma e teor, que vai assinado pelo Concedente e Cessionária, na presença de duas (02) testemunhas, que de tudo participaram.

Barra Funda, 14 de outubro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ROSANE PICCINI
Klein & Piccini Comércio De Confecções Ltda
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50